MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

G. P.

PUBLICADO
EDIÇÃO DE ___/___/19___
Jornal: _____

L E I Nº 116

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a conceder "Bolsas de Estudo" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Bolsas de Estudo", durante o exercício de 1968, aos estudantes abaixo relacionados :

MIRNA AZEVEDO
AURENIR CAILLEAUX
ALFREDO MOKFIENSKI
NEY TALEVI
OZIRES SPINARDI
ADEMIR BARROS
NELLY JANACIEWCZ
SAMUEL DE SOUZA RAMOS

Parágrafo Único - A concessão de "Bolsas de Estudo" a que se refere o artigo 1º é extensiva à Senhorita IOLANDA CARDOSO DE MELLO, nas mesmas condições dos bolsistas mencionados no referido artigo.

Artigo 2º - A concessão aludida no artigo precedente, que será paga mensalmente, ... (vetado) ..... destina-se a custear os estudos que os mesmos estão realizando na Capital do Estado.

Artigo 3º - O benefício em questão poderá sêr renovado para o próximo ano, desde que os bolsistas continuem - correspondendo, plenamente, em seus estudos.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

G. P.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em - contrário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na - data da sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, 4 de abril de 1968.-

PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -